Lei Nº 3/56

Data: 26.6.1956

Sumula: Declara feriados municipais de - campo Mourão, os dias que especi- -fica.

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Es- -tado do Paraná, decretou e eu, Prefeito - Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - São considerados dias religiosos para os - efeitos da Lei Federal nº 605, de 5 de janeiro de 1949, os seguintes:

19 de março (São José - Padroeiro da cidade);
Sexta Feira da Paixão;
Dia de Corpo de Deus;
29 de junho - (São Pedro e São Paulo);
Dia 15 de Agosto - (Assunção de Nossa Senhora) e
Dia 1º de Novembro - (Dia de Todos os Santos).

Art 2º - É declarado feriado municipal de Campo Mou- -rão, o dia 27 de dezembro, data da instalação do munici- -pio, que foi criado pela Lei nº 2, de outubro de 1947.-

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário, - entrando a presente lei em vigor na data de sua publi- -cação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 26 de junho de 1956.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal.

Anexo à Lei Nº 3/56

continua

continuação

Tabela de Feriados e Dias Religiosos de Guarda

1º de janeiro - Confraternização Universal - Federal
19 de Março - São José - Padroeiro da Cidade - Municipal
Sexta Feira da Paixão - Festa Religiosa Móvel - Municipal
21 de Abril - Execução do Mártir Tiradentes - Federal
1º de Maio - Festa do Trabalho - - - Federal
Dia de Corpo de Deus = Festa Religiosa Móvel = Municipal
29 de junho - São Pedro e São Paulo = = Municipal
15 de Agosto - Assunção de Nossa Senhora - Municipal
7 de Setembro - Independência do Brasil - Federal
1º de Novembro - Dia de Todos os Santos = Municipal
2 de Novembro - Comemoração Geral dos Mortos = Federal
15 de Novembro - Proclamação da República = Federal
19 de Dezembro - Emancipação Política do Paraná - Estadual
25 de Dezembro = Natal - - - - - - - - - Federal
27 de Dezembro = Instalação do Município - Municipal

Prefeito Municipal

Secretário Municipal